

# Ata de Registro de Preços 302/2024

## Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
302/2024	158134-INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SERGIPE	FABIANO FERRAZ ARAUJO E ARAUJO	22/12/2024 18:04 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		23288.000389/2024-03

## 1. Do objeto

**PREGÃO nº 90.049/2024**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (IRP 43/2024)**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 04901/2024**  
**(Processo Administrativo n.º 23288.000389/2024-03)**

O Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Sergipe – IFS – Reitoria, com sede na Rua Dom José Thomaz, nº 194 - Bairro São José, CEP 49015-090, na cidade de Aracaju/SE, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 10.728.444/0001- 00, neste ato representado pela Reitora Ruth Sales Gama de Andrade, nomeada pelo Decreto Ministerial de 29 de setembro de 2022, publicado no DOU de 30 de setembro de 2022 e Resolução nº 156/2022/CS/IFS, portadora da matrícula funcional nº 1178269, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90.049/2024, publicada no DOU de 14/11/2024, processo administrativo n.º 23288.000389/2024-03, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na (s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de mobiliário em geral para atender às necessidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe - Campi Lagarto, Itabaiana e Estância. especificado(s) no(s) item(ns) 1.1 do 1 Termo de Referência, anexo do *edital de Licitação nº 90.049/2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## 2. Dos preços, especificações e quantitativos

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado[A1] , as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item[A2] , fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão social: J V LIMA COMERCIO LTDA

CNPJ: 05.078.809/0001-50

Endereço: Rua Expedicionários Brasileiros, n º 320 - Centro – Arapiraca-AL

CEP: 65.913-390

Telefone: (82) 3527-1360 / 99943-3590

E-mail: vipmoveisarapiraca@gmail.com

Nome do Representante Legal: JAILSON VIEIRA LIMA

Dados Bancários: Banco do Brasil; Agência: 4234-X; Conta Corrente: 21.061-7

Item	Especificação	Marca	Modelo	Unidade de Medida	Lagarto		Itabaiana		Estância		Reitoria		Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
					Mín.	Máx.	Mín.	Máx.	Mín.	Máx.	Mín.	Máx.			
1	ARMÁRIO 2 PORTAS com Chave 5 Prateleiras Aço AP402MU Cinza/Azul. Pesos e Dimensões: Altura dos Pés 3 cm, Altura (cm) 200,7 cm, Largura (cm) 90 cm, Profundidade (cm) 40 cm	Pandin	AP402MU	Und	1	5	0	0	1	2	1	8	15	R\$ 1.490,00	R\$ 22.350,00
2	BANCADA PROFISSIONAL Bancada em estrutura metálica, com tampo em madeira, medindo 1500x600x740 mm (LxPxH). Aplicação serviços gerais - oficina. Características adicionais: com capacidade mínima para 400Kg.	Gebb Work	L-Contract	Und	1	25	0	0	0	0	1	5	30	R\$ 1.394,00	R\$ 41.820,00
	CADEIRA DESENHISTA TIPO CAIXA SEM BRAÇO Características adicionais: regulagem de altura a gás; material estrutura: aço carbono; tipo assento: giratório; acabamento estrutura: pintado; característica assento: retangular estofado; cor estrutura: preta; característica base: com rodízios; característica encosto: retangular acolchoado; cor assento e encosto: a definir; regulagem altura: com regulagem; altura máxima: 70cm. Descrição detalhada: Dimensões: ASSENTO: Largura: 450mm / Profundidade: 410mm. ENCOSTO: Largura: 410mm / Altura: 260mm; ASSENTO: assento manufaturado a partir de espumas exíveis de poliuretano injetadas (moldadas), com característica de pouca ou nenhuma conformação na base do assento para garantir alternância postural e borda frontal arredondada para não prejudicar a circulação sanguínea dos membros inferiores do usuário (em														

<p>consonância com disposto no item 17.3.3, alíneas "b" e "c" da Norma Regulamentadora nº 17 do Ministério do Trabalho e Emprego, regulamentada pela Portaria nº 3.751, de 1990), assento estruturado em compensado multilaminado, resinado e prensado, a partir de madeiras oriundas de manejos sustentáveis, apresentando lâminas com espessura máxima de 1,5mm cada, implicando em uma espessura do compensado de 12mm. O estofamento deverá ser em espuma injetada, com alta pressão, de poliuretano exível, isento de CFC, densidade de 50 Kg/m<sup>3</sup> +/- 2, espessura mínima de 55 mm. Capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado e bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de pvc. De fácil limpeza, alta resistência mecânica contra impactos e resistente a produtos químicos.</p> <p><b>ENCOSTO:</b> Interno em polipropileno injetado estrutural de grande resistência mecânica, conformado anatomicamente. O estofamento em espuma injetada, com alta pressão, de poliuretano exível, isento de CFC, densidade de no mínimo 50 Kg /m<sup>3</sup>, espessura mínima de 40 mm. Capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado e bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de pvc. De fácil limpeza, alta resistência mecânica contra impactos e resistente a produtos químicos.</p> <p><b>REVESTIMENTO:</b> 100% poliéster, cor a definir.</p> <p><b>MECANISMO CONTATO PERMANENTE:</b> Mecanismo para cadeiras operativas com corpo fabricado com solda sistema MIG em chapa de aço estampada de 3 mm e encosto articulado em chapa de aço de 2 mm e suporte do encosto em chapa conformada 3 mm. Acabamento em pintura eletrostática em epoxi pó com pré tratamento antiferruginoso (fosfatizado), revestindo totalmente o mecanismo com película mínima de aproximadamente 100 micrônus com propriedades de resistência a agentes químicos. Alojamento de fixação do mecanismo à coluna central de giro em aço estampado, conformado em forma de cone morse e fixado através de solda mig. Este mecanismo possui regulagem de inclinação do encosto com bloqueio em qualquer posição e contato permanente na posição livre. Assento fixo e encosto com inclinação regulável com curso de - 13° a +19° , o que possibilita a perfeita adaptação aos mais variados biotipos de usuário e a maioria das atividades diárias de todos os</p>			
---	--	--	--

5	profissionais que trabalham predominantemente sentados. O travamento através do sistema "freio fricção" de comando por alavanca de ponta excêntrica permite a liberação e o bloqueio de forma simples e com mínimo esforço através de simples toque (não sendo necessário o aperto através de rosca na alavanca). Suporte para encosto com regulagem de altura com no mínimo 7 níveis de ajuste e com curso aproximado de 80 mm, caneca articulada de acabamento injetada em termoplástico composto texturizado com eixo de giro em aço trefilado e sistema amortecedor exível injetado em PVC de grande resistência e isenta de ruídos. A articulação da "caneca" é item importante de conforto do usuário pois permite que o ângulo do encosto acompanhe permanentemente o ângulo da coluna vertebral. Seu sistema preciso de acoplamento a coluna central dá-se através de cone morse, o que confere facilidade para montagem e casos eventuais de manutenção. COLUNA DE REGULAGEM DE ALTURA E TUBO TELESCÓPICO DE ACABAMENTO: Coluna para cadeira operativa alta com sistema de regulagem de altura por acionamento a gás e curso de 100 mm fabricada em tubo de aço de 1,50 mm. Acabamento em pintura eletrostática em epoxi pó com pré-tratamento antiferruginoso (fosfatizado), revestindo totalmente a coluna com película de aproximadamente 100 microns com propriedades de resistência a agentes químicos. A bucha guia para o pistão é injetada em resina de engenharia poliacetal de alta resistência ao desgaste e calibrada individualmente. Com comprimento de 86 mm proporciona a guia adequada para o perfeito funcionamento do conjunto, evitando folgas e garantindo a durabilidade. Pistões a gás para regulagem de altura em conformidade com a norma DIN 4550 CLASSE 4, fixados ao tubo central através de porca rápida. O movimento de rotação da coluna é sobre rolamento de esferas tratadas termicamente garantindo alta resistência ao desgaste e mínimo atrito suavizando o movimento de rotação. Aro de apoio para os pés de altura milimetricamente regulável através manipulo ergonômico possibilitando fácil manuseio, fabricado em aço com acabamento e pintura idêntico a coluna. Cubo interno injetado em termoplástico permite travamento seguro sem danos à pintura da coluna. Sistema de	Martiflex	Sun	Und	5	200	0	0	0	0	5	100	300	R\$ 590,00	R\$ 177.000,00

<p>acoplamento ao mecanismo e a base dá-se através de cone morse, o que confere facilidade para montagem e casos eventuais de manutenção. Capa telescópica de 2 elementos, injetada em polipropileno texturizado que proporciona ótimo acabamento e proteção à coluna central, sendo elemento de ligação estética entre a base e o mecanismo. Sistema de fixação na parte superior propicia travamento perfeito evitando que durante o uso da cadeira esta venha a se desprender da base ou, deixe o pistão aparecendo na parte superior perdendo sua função estética e de proteção, possibilitando assim, que o acúmulo de partículas possa prejudicar o funcionamento do sistema de regulagem de altura. BASE: Base para cadeira e poltrona em aço com capa protetora, com 5 patas, fabricada com solda sistema MIG em aço tubular 25x25x1,50 mm com acabamento de superfície pintado. Acabamento em pintura eletrostática totalmente automatizada em epóxi pó com pré- tratamento antiferruginoso (fosfatizado), revestindo totalmente a base com película mínima de aproximadamente 100 microns com propriedades de resistência a agentes químicos. Alojamento para engate do rodízio no diâmetro de 11 mm dispensando o uso de buchas de fixação. Capa protetora em polipropileno injetado texturizado, sem emendas que proporciona perfeito acabamento e facilita a limpeza, boa resistência a abrasão dos calçados e produtos químicos. Sistema de acoplamento a coluna central dá-se através de cone morse, o que confere facilidade para montagem e casos eventuais de manutenção. Deslizadores Deslizador compensador de altura com corpo injetado em resina de engenharia, poliamida (nylon 6), com aditivo anti-ultravioleta e modificador de impacto, eixo vertical em aço trefilado 1010/1020 com diâmetro de 11 mm e dotado de anel elástico também em aço que possibilita acoplamento fácil e seguro à base. Por ser injetado em nylon possui grande resistência estrutural o que assegura ausência de folgas e mínimo desgaste. Serviço de primeira montagem sob responsabilidade e às expensas da contratada.</p>										
<p>CADEIRA OPERATIVA, ESPALDAR BAIXO, SEM BRAÇOS Material estrutura: tubo aço; material revestimento</p>										

6	assento e encosto: tecido 100% poliéster; material encosto: espuma poliuretano injetado; material assento: espuma poliuretano injetado; tratamento superficial estrutura: pintura eletrostática; tipo base: giratória com 5 rodízios; tipo encosto: espaldar baixo; apoio braço: com braços; cor: a definir; tipo sistema regulagem vertical: a gás / ar comprimido; características adicionais: com rodízios duplos de náilon; acabamento superficial estrutura: pintura em epóxi pó; cor estrutura: preta; quantidade pés: 5 un. Descrição detalhada: Assento manufaturado a partir de espumas exíveis de poliuretano injetadas isenta de CFC, com característica de pouca ou nenhuma conformação na base do assento para garantir alternância postural e borda frontal arredondada para não prejudicar a circulação sanguínea dos membros inferiores do usuário, (em consonância com disposto no item 17.3.3, alíneas "b" e "c" da Norma Regulamentadora nº 17 do Ministério do Trabalho e Emprego, regulamentada pela Portaria nº 3.751, de 1990. Revestimento do assento em tecido tipo crepe, em poliéster, na cor a definir. Para proporcionar a perspiração do usuário, o tecido não pode ser impermeável. Largura mínima do assento 475mm e profundidade de superfície mínima 470mm, espessura média da espuma de 40mm. Assento estruturado em compensado multilaminado, resinado e prensado, a partir de madeiras oriundas de manejos sustentáveis, apresentando láminas com espessura máxima de 1,5mm cada, espessura total máxima de 14mm. Contracapa injetada em polipropileno copolímero, com espessura mínima predominante de 2,0 mm, dotada de raios que formam os cantos da peça. Encosto em espuma exível de poliuretano injetada, isenta de CFC, apresentando conformação anatômica para apoio da região lombar do usuário, além de curvatura longitudinal. Revestimento do encosto em tecido tipo crepe, em poliéster, na cor a definir. Para proporcionar a perspiração do usuário, o tecido não pode ser impermeável. Largura mínima do encosto 430mm. Extensão vertical mínima 395mm. Espessura média da espuma de 35mm. Além dessas características de anatomia, a espuma deverá apresentar as mesmas características físicas e mecânicas especificadas para a espuma de assento. Encosto estruturado em peça injetada em alta pressão a partir de Martiflex Sun Und 5 200 0 0 0 0 5 100 300 R\$ 599,00 R\$ 179.700,00											

polipropileno copolímero, provido de aletas de reforço estrutural. Fixação para capa por meio de encaixe sob pressão sem uso de parafusos. Carenagem para contra encosto injetada em polipropileno copolímero, dispensado o uso de perfis de borda para acabamento e proteção. Assento com inclinação fixa entre -2º e -7º, com ajuste milimétrico de altura do assento, acionado por meio de alavanca. Sistema de articulação do encosto para ajuste de inclinação, por contato permanente, sem pontos de parada pré-definidos. Ajuste da altura do espaldar por meio de cremalheira injetada em termoplástico sem a necessidade de acionamento por meio de manípulo ou alavancas, com até 07 pontos de ajuste em curso mínimo de 70mm. Conjunto de encosto recebe acabamento por meio de uma carenagem plástica injetada em polipropileno, formado por duas partes. Fixação do extensor de encosto ao estrutural através de chapa de aço fundida, que garante robustez e segurança dessa fixação contra oscilações e defeitos decorrentes de uso de canecas articuladas ou sistema semelhantes. Tal chapa de fixação e o extensor ficam totalmente protegidos do usuário através do acabamento proporcionado pela contracapa injetada em termoplástico para o encosto. Base giratória arcada, com cinco patas, em material injetado a base de nylon com fibra de vidro e cônico central com anel metálico de contenção mecânica. Ajuste milimétrico de altura do assento por meio de acionamento de pistão a gás, Classe 03, conforme Norma DIN 4550, com curso mínimo de ajuste vertical de 100mm. Capa telescópica de acabamento e proteção do pistão a gás, manufaturada em termoplástico copolímero, de três elementos (estágios). Rodízio de duplo com pista de rolagem em poliuretano de cor preta, antirrisco, com pino de alojamento à base cilíndrico, possui anel metálico para fixação com diâmetro de roda de, no mínimo, 49mm. Todas as partes metálicas recebem tratamento de superfície por meio de pintura à pó, através do processo de deposição eletrostática, passando pelos processos de desengraxte, tratamento anti ferruginoso e posterior secagem em estufa à no mínimo 200°C. Serviço de primeira montagem sob responsabilidade e às expensas da contratada.							
---	--	--	--	--	--	--	--

	MESA DIRETOR COM AUXILIAR. DIMENSÕES: 2200 X 900 X 740 MM (LXPXH) (Variação máxima de 5% nas medidas para Mais ou para Menos). Mesa diretor composta por mesa principal e anexo de informática. Mesa principal retangular, medindo 2200x900x740mm com tampo inferior com bordas semi chanfradas em MDF 25mm de espessura com acabamento em resina poliuretânica na cor preto e sobretampo em MDP de 18 mm de espessura, revestido em ambas as faces em melamínico madeirado (cor a definir) com bordas retas. Estruturada através de 02 colunas de sustentação elípticas em aço, chapa #14, com passagem de fiação interna, fosfatizado através de 09 banhos de imersão e pintado em epóxi pelo sistema eletrostático curado em estufa, fixadas ao tampo com bucha zamack (liga de metal não ferroso) através de 04 pontos na estrutura, com reguladores de nível. Anexo retangular medindo 1150x600x740 mm, com tampo inferior com bordas semi chanfradas em MDF 25mm de espessura com acabamento em resina poliuretânica na cor preto e sobretampo em MDP de 18 mm de espessura, revestido em ambas as faces em melamínico madeirado (cor a definir) com bordas retas. Estruturada através de um gaveteiro pedestal com 04 gavetas. Tampo: constituído em MDP de 25 mm de espessura, revestido em ambas as faces em melamínico madeirado (cor a definir) com bordas retas. Corpo: constituído em MDP de 18 mm de espessura, com bordas semi chanfradas com acabamento em resina poliuretânica na cor preto. Gavetas confeccionadas em chapa de aço #24 (0,60 mm) de espessura (mínimo), dobrada e soldada através de eletrofusão, com deslizamento suave sobre correias em aço, roldanas em nylon e eixos em aço. Frente das gavetas em madeira MDP de 18 mm de espessura, revestido em ambas as faces em lâmina natural de madeira (cor a definir) com bordas retas. Fechadura com fechamento simultâneo das 04 gavetas, com 02 chaves dobráveis. Serviço de primeira montagem sob responsabilidade e às expensas da contratada.	Gebb Work	L-Contract	Und	1	2	0	0	0	0	1	13	15	R\$ 3.500,00	R\$ 52.500,00
14	MESA RETANGULAR, para formação de mesa conjunta. Acabamentos: Tampo em Cinza  Estrutura metálica em Grafite. Tamanho: Altura 76 cm, Largura 90 cm, Profundidade 60 cm	Gebb Work	L-Contract	Und	0	0	0	0	1	8	1	5	13	R\$ 880,00	R\$ 11.440,00

25	MESA DE REUNIÃO RETANGULAR – DIMENSÕES: 3000 X 1520 X 740 MM (LXPXH) (Variação máxima de 5% nas medidas para Mais ou para Menos). Com caixas de tomadas, material estrutura aço, material tampo MDF, revestimento tampo laminado melamínico, cor tampo a definir, padrão acabamento estrutura pintura em epóxi, cor estrutura a definir, espessura tampo mín. 25 mm, painel central em MDF com espessura mín. 18 mm, quatro pés (sendo, dois centrais e dois laterais), sapatas niveladoras. Serviço de primeira montagem sob responsabilidade e às expensas da contratada.	Gebb Work	L-Contract	Und	1	10	0	0	0	0	0	0	10	R\$ 2.900,00	R\$ 29.000,00
26	MESA RETANGULAR PARA COMPUTADOR Tampo em MDF (chapa de baixa densidade) 25 mm com revestimento BP (melamínico de baixa pressão) e acabamento das bordas em ABS de 2mm. Apresenta passagem de fiação por meio de furo de diâmetro 60mm com acabamento em peça plástica (passa fio); estrutura composta por 04 (quatro) pés de aço com baixo teor de carbono e parede 1,2 mm, sendo 04 (quatro) peças verticais de 40X40 mm e 2 (duas) travessas de 20x40, com pintura em epóxi pó, com camada mínima de 90 micras em cor a definir; duas barras de tubo 20x40 do mesmo material e acabamento dos pés fazem a união entre os mesmos por meio de parafusos e porcas (formando a estrutura) e a fixação do tampo por parafusos 4,2x13; ponteiras e sapatas com regulagem de altura fazem o acabamento nas pontas dos tubos 40x40; dimensões de 800x600x740 mm. Serviço de primeira montagem sob responsabilidade e às expensas da contratada	Gebb Work	L-Contract	Und	5	100	0	0	0	0	0	0	100	R\$ 489,99	R\$ 48.999,00
<b>Total</b>														<b>R\$ 562.809,00</b>	

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

#### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – IFS - Reitoria, com sede na Rua Dom José Thomaz, 194, Bairro São José, Aracaju /SE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.728.444/0001-00. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

3.1.1. IFS/Campus Lagarto (UASG 158394): Rua Cauby, no 523, bairro Jardim Campo Novo, Lagarto/SE, CEP 49400- 000. Horário de Funcionamento: 08:00 às 17:00h;

3.1.2. IFS/Campus Itabaiana (UASG 152430) :Av. Padre Airton Gonçalves Lima, no 1140, bairro São Cristóvão, Itabaiana/SE, CEP 49500-543. Horário de Funcionamento: 08:00 às 17:00h;

3.1.3. IFS/Campus Estância (UASG 152426): Rua João Café Filho, no 260, bairro Cidade Nova, Estância/SE, CEP 49200-000. Horário de Funcionamento: 08:00 às 17:00h;

3.1.4. IFS/Reitoria (UASG 158134): Rua Dom José Thomaz, no 194, bairro São José, Aracaju /SE, CEP 49015- 090. Horário de Funcionamento: 08:00 às 17:00h

3.2 *Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

### 4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

##### 4.1 SUPRESSÃO

4.2 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos

4.2.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **Vedações a acréscimo de quantitativos**

4.11 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## **5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva**

### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir[A1] do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no *edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2.Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1.Aceitarem catar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2.Mantiverem sua proposta original.

5.4.3.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5.O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1.Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no *edital* e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8.O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital*, poderá:

1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de m e l h o r c o n d i ç ã o .

## 6. Alteração ou atualização dos preços registrados

### 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 [A1];

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. Negociação dos preços registrados

### 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.[A1]

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP**

### **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023[A2]

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuênciia do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados**

### **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. Das penalidades

### 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente[A1] após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. Condições gerais

### 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL .

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada foi lavrada de forma digital, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

---

**RUTH SALES GAMA DE ANDRADE**  
**REITORA/IFS**

---

**J V LIMA COMERCIO LTDA**  
**JAILSON VIEIRA LIMA**

---

**Testemunha**

---

**Testemunha**

## 12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

**FABIANO FERRAZ ARAUJO E ARAUJO**

Pregoeiro



Assinou eletronicamente em 22/12/2024 às 18:04:46.